



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458- Embu-Guaçu/SP  
CEP: 06900-000 - FONE: 4662-7350 - FAX: 4662-7381

Embu Guaçu , 21 de Fevereiro de 2022.

**OF. N.º 0314/2022-SC**

Exmo. Sr.  
Antonio Filho Botelho  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Embu Guaçu

Senhor Presidente,

Servimo-nos da presente para enviar a V.Excia., e aos Nobres Vereadores dessa Egrégia Casa de Leis, os Decretos de Janeiro 2022 do nº 001 ao 023, conforme cópias anexas.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos, mui

Atenciosamente.

  
**José Antonio Pereira**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PROTUCOLO**  
22 / 02 / 22



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 00001 DE 03 DE JANEIRO 2022**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,  
Autorizado pela lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021.

**José Antônio Pereira,**

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que  
São conferidas por Lei,

**DECRETA**

**ARTIGO 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e Quarenta Mil Reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

**SUPLEMENTA**

15.02.3.3.90.04.122.0010.2046.....R\$ 440.000,00


**ARTIGO 2º -** As despesas decorrente do presente crédito suplementar  
Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da  
Lei 4320/64. *Artigo 6º inciso II.*

**ANULA**

15.02.9.9.99.99.9999.9999.....R\$ 440.000,00

**ARTIGO 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 03 (Três) dias do mês de Janeiro de 2022.

  
**José Antônio Pereira**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 3 (Três) dias do mês de Janeiro de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 0002 , 03 DE JANEIRO DE 2022.**

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação)

**JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas po 03Lei.

Considerando que a Constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;  
Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa,

**DECRETA**

- ARTIGO 1º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos pela Lei nº. 3.052, de 17 de Dezembro 2021, nas dotações do orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.
- ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU , 03 ( treis) dias do mês de Janeiro 2.022.

  
**José Antonio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura aos 03 (treis ) dias do mês de Janeiro de 2.022.



**ANEXO I**  
**Decreto nº 0002/2022**

ANEXO			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO			
PROGRAMA DE TRABALHO:			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ÓRGÃO: 05.00- SE CRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
UNIDADE: 05.02 ENSINO FUNDAMENTAL						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
<b>DE</b>						
<b>0012- EDUCAÇÃO C/SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA</b>						<b>RS\$15.000,00</b>
(Nº) (Nome do Programa)						
12 3 <u>12,361 4</u> 12, 361 5 <u>12, 361 6</u>	0012 7 <u>0012-2053</u> 8	<b><u>ATIVIDADES</u></b> EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO	— <sup>9</sup>	10 <u>33</u>	11 <u>90</u>	RS\$ 15.000,00
<b>TOTAL - FISCAL</b>						<b>RS\$ 15.000,00</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>						<b>RS\$ 15.000,00</b>
<b>PARA</b>						
<b>0012- EDUCAÇÃO C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA</b>						<b>RS\$ 15.000,00</b>
(Nº) (Nome do Programa)						
12 3 <u>12,361 4</u> 12, 361 5 <u>12, 361 6</u>	0012 7 <u>0012-2053</u> 8	<b><u>ATIVIDADES</u></b> EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO	— <sup>18</sup>	44 <sup>19</sup>	90 <sup>20</sup>	RS\$ 15.000,00
<b>TOTAL - FISCAL</b>						<b>R \$ 15.000,00</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>						<b>RS\$ 15.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 00003 DE 03 DE JANEIRO 2022**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,  
Autorizado pela lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021.

**José Antônio Pereira,**

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que  
são conferidas por Lei,

**DECRETA**

**ARTIGO 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de  
Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3052, de  
17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil  
reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

**SUPLEMENTA**

11.01.4.4.90.15.451.0007.2069.....R\$ 50.000,00

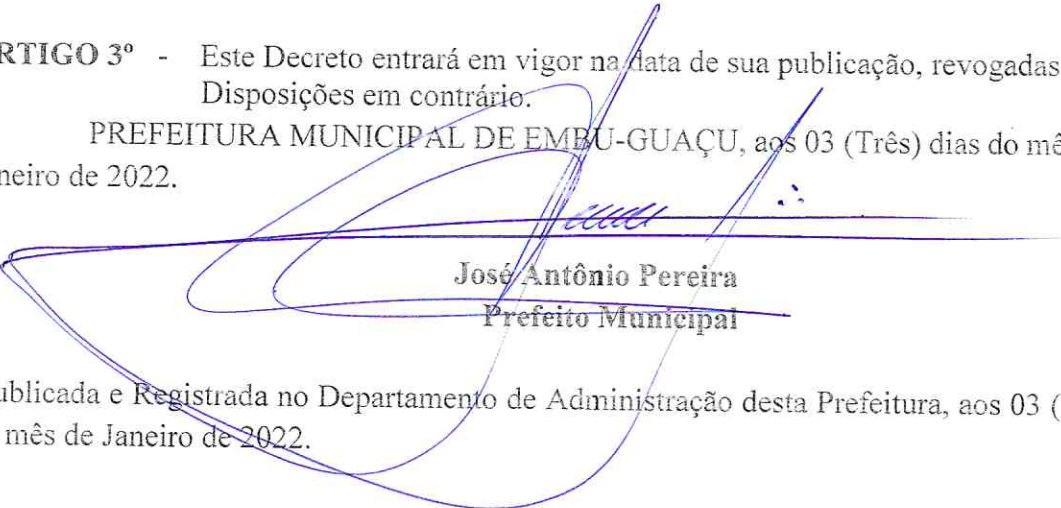
**ARTIGO 2º -** As despesas decorrente do presente crédito suplementar  
Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da  
Lei 4320/64. *Artigo 6º inciso I.*

**ANULA**

11.01.4.4.90.15.452.0007.1009.....R\$ 50.000,00

**ARTIGO 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 03 (Três) dias do mês de  
Janeiro de 2022.

  
**José Antônio Pereira**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 03 (Três) dias  
do mês de Janeiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00004 DE 03 DE JANEIRO 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,  
Autorizado pela lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021.

**José Antônio Pereira,**

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que  
São conferidas por Lei,

DECRETA

**ARTIGO 1º -**

Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de  
Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3052, de  
17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 208.000,00 (Duzentos e Oito  
Mil Reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

12.02.3.3.90.06.181.0001.2014.....R\$ 130.000,00  
12.01.3.3.90.15.452.0001.2012.....R\$ 78.000,00

**ARTIGO 2º -**

As despesas decorrente do presente crédito suplementar  
Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da  
Lei 4320/64. *Artigo 6º inciso II.*

ANULA

15.02.9.9.99.99.999.9999.9999.....R\$ 208.000,00

**ARTIGO 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 03 (Três) dias do mês de  
Janeiro de 2022.

  
**José Antônio Pereira**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 3 (Três) dias  
do mês de Janeiro de 2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00005 DE 03 DE JANEIRO 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,  
Autorizado pela lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021.

**José Antônio Pereira,**

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que  
São conferidas por Lei,

DECRETA

**ARTIGO 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de  
Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3052, de  
17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil  
Reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

15.02.3.3.90.04.122.0010.2046.....R\$ 200.000,00

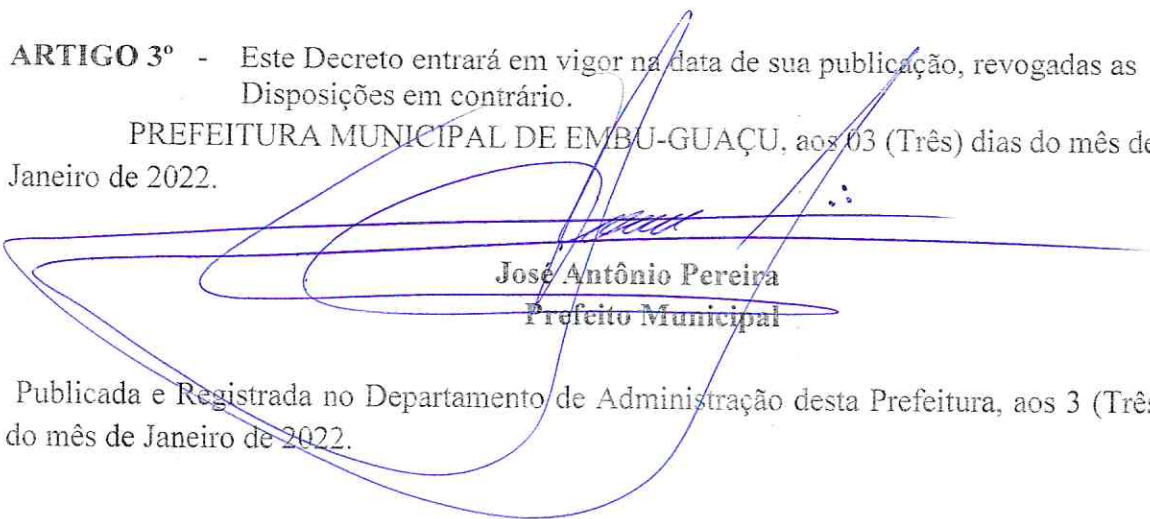
**ARTIGO 2º -** As despesas decorrente do presente crédito suplementar  
Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da  
Lei 4320/64. *Artigo 6º inciso II.*

ANULA

15.02.9.9.99.99.999.9999.9999.....R\$ 200.000,00

**ARTIGO 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 03 (Três) dias do mês de  
Janeiro de 2022.

  
**José Antônio Pereira**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 3 (Três) dias  
do mês de Janeiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00006 DE 03 DE JANEIRO 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,  
Autorizado pela lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021.

**José Antônio Pereira,**

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que  
são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º -

Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de  
Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3052, de  
17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil  
reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

11.01.4.4.90.15.451.0007.2069.....RS 300.000,00

ARTIGO 2º -

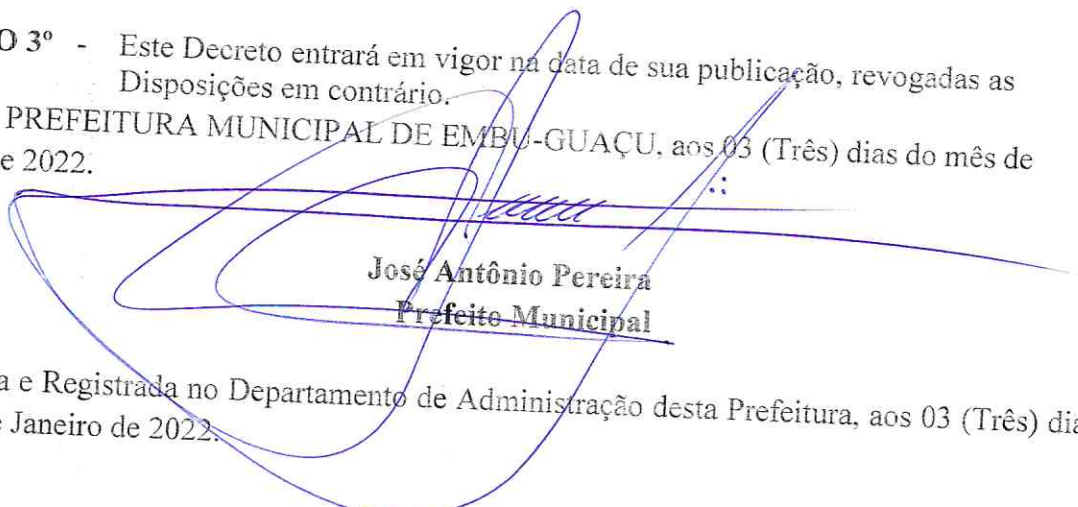
As despesas decorrente do presente crédito suplementar  
Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da  
Lei 4320/64. *Artigo 6º inciso I.*

ANULA

11.01.4.4.90.15.451.0007.2068.....RS 300.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 03 (Três) dias do mês de  
Janeiro de 2022.

  
**José Antônio Pereira**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 03 (Três) dias  
do mês de Janeiro de 2022.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 0007 DE 03 DE JANEIRO 2022

(Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pela Lei nº 3.052, de 17 de Dezembro de 2021)

**JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, Prefeito** Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### DECRETA

- ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº. 3.052, de 17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 1.693.482,02 ( Um milhão seiscentos e noventa e três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e dois centavos) atender despesas na dotações orçamentárias abaixo:
- |                                  |                 |
|----------------------------------|-----------------|
| 11.01.4490.15.451.0007.2068..... | R\$1.393.482,02 |
| 07.01.4490.27.812.0005.1012..... | R\$ 300.000,00  |
- ARTIGO 2º - Os despesas decorrentes do presente crédito suplementar serão cobertos com recursos observando-se do artigo 7º Inciso I.

- .ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, ao(s) 03  
(treis) dias do mês de Janeiro de 2022.

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao (s )  
03 (treis) dias do mês de Janeiro 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 0008 , 03 DE JANEIRO DE 2022.**

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação)

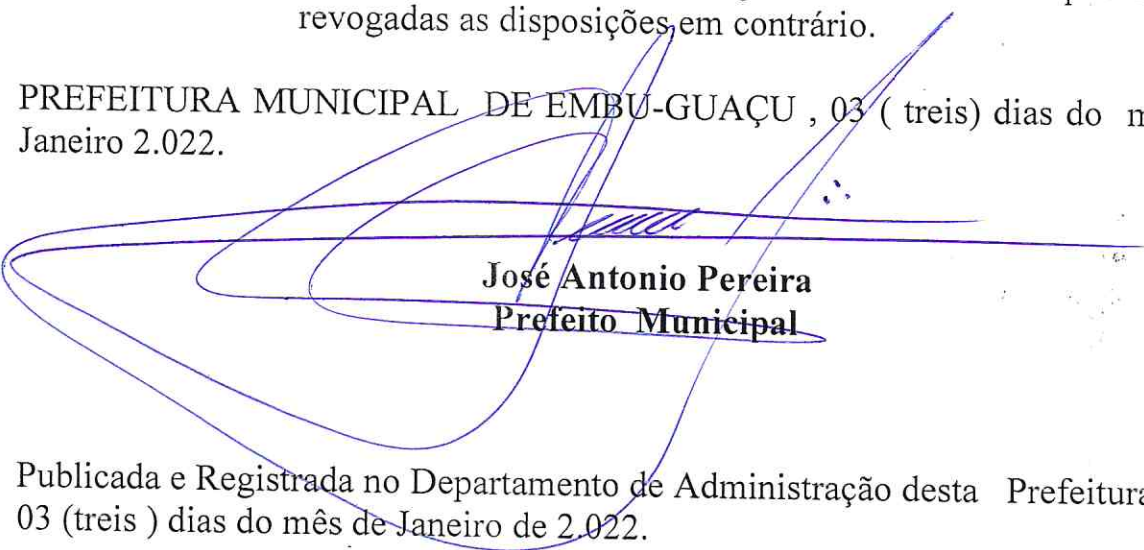
**JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas po 03Lei.

Considerando que a Constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;  
Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa,

**DECRETA**

- ARTIGO 1º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos pela Lei nº. 3.052, de 17 de Dezembro 2021, nas dotações do orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.
- ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU , 03 ( treis) dias do mês de Janeiro 2.022.

  
**José Antonio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura aos 03 (treis ) dias do mês de Janeiro de 2.022.

**ANEXO I**  
**Decreto nº008/2022**

ANEXO			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO			
PROGRAMA DE TRABALHO:			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ÓRGÃO: 04.00- SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS						
UNIDADE: 04.01- DEPTO ASSUNTOS JURÍDICOS						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
<b>DE</b>						
<b>0011 NEGÓCIOS. JURÍDICOS. C/ SERIED. TRANSPARÊNCIA</b>						<b>RS 20.000,00</b>
		(Nº)	(Nome do Programa)			
<u>03</u> 3 <u>03,122</u> 4 <u>03, 122</u> 5 <u>03, 122</u> 6	0011 7 <u>0011-2035</u>	<b><u>ATIVIDADES</u></b> ESSENCIAL A JUSTIÇA ADM.GERAL NEGÓCIOS JURÍDICOS C/ SERIED.TRANSPARÊNCIA CONSULTORIA JURIDICA E CONTENCIOSO JUDICIAL E EXTRA- JUDICIAL MUNICIPAL	— <sup>9</sup>	<u>44</u> 10	<u>90</u> 11	RS 20.000,00
<b>TOTAL - FISCAL</b>						<b>RS 20.000,00</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>						<b>RS 20.000,00</b>
<b>PARA</b>						
<b>0011 NEGÓCIOS JURÍDICOS.C/SERIED.TRANSPARÊNCIA</b>						<b>RS 20.000,00</b>
		(Nº)	(Nome do Programa)			
<u>03</u> 3 <u>03,122</u> 4 <u>03, 122</u> 5 <u>03, 122</u> 6	0011 7 <u>0011-2035</u>	<b><u>ATIVIDADES</u></b> ESSENCIAL A JUSTIÇA ADM.GERAL NEGÓCIOS JURÍDICOS C/ SERIED.TRANSPARÊNCIA CONSULTORIA JURIDICA E CONTENCIOSO JUDICIAL E EXTRA- JUDICIAL MUNICIPAL	— <sup>18</sup>	<u>33</u> 19	<u>90</u> 20	RS 20.000,00
<b>TOTAL - FISCAL</b>						<b>RS 20.000,00</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>						<b>RS 20.000,00</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 0009 DE 03 DE JANEIRO 2022**

(Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pela Lei nº 3.052, de 17 de Dezembro de 2021)

**JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, Prefeito** Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA**


**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº. 3.052, de 17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 1.288.042,21 (Um milhão duzentos e oitenta e oito mil, e quarenta e dois reais e vinte e um centavos) atender despesas na dotações orçamentárias abaixo:

11.01.4490.15.451.0007.2069.....R\$ 961.104,00  
07.01.4490.27.812.0005.2080.....R\$ 326.938,21

**ARTIGO 2º** - Os **despesas decorrentes do presente crédito suplementar serão cobertos com recursos observando-se do artigo 7º Inciso I.**

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, ao(s) 03  
(treis) dias do mês de Janeiro de 2022.

  
**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao (s)  
03 (treis) dias do mês de Janeiro 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 010 DE 03 DE JANEIRO 2022**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pela Lei nº 3.052, de 17 de Dezembro de 2021).

**CLARIDES LEONARDO DOS SANTOS, Prefeito** Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA**

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.052, de 17 Dezembro de 2.021, no valor de R\$ 771.014,13 ( Setecentos e setenta e um mil, quatorze reais e treze centavos) para atender despesas nas dotações orçamentárias abaixo:

**SUPLEMENTA**

11.01.4490.15.451.0007.1012.....R\$ 273.212,07

11.01.4490.15.451.0007.1012.....R\$ 155.680,45

11,01,4490,15,451,0007,1012.....R\$ 237.206,18

11.01.4490.15.451.0007.2069.....R\$ 104.915,43

ARTIGO 2º - **O recurso necessário á cobertura do disposto no artigo 7º Inciso I. anterior será proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior das contas vinculadas ao CEF - 104**

**AGÊNCIA 3253 CC.64.7051-7 - ALEXANDRE EDER – CC.71.004-4 – ANTONIO TRENAHI – CC. 64.7068-1 – RECAPEAMENTO JD EMILIA – CC. 64.7050-9 ESTR.ALVORADA E HENRIQUE SCHUNCK.**

**Art.43, Inciso 1º, I, Lei 4320/64**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 03 (treis) dias do mês de Janeiro de 2022.

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao (s) 03 (treis) dias do mês de Janeiro de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 00011 DE 03 DE JANEIRO 2022**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,  
Autorizado pela lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021.

**José Antônio Pereira,**

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que  
são conferidas por Lei,

**DECRETA**

**ARTIGO 1º -**

Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de  
Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3052, de  
17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 135.000,00 (Cento e Trinta e  
Cinco Mil Reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias  
abaixo.

**SUPLEMENTA**

07.01.4.4.90.27.812.0005.2080.....R\$ 135.000,00

**ARTIGO 2º -**

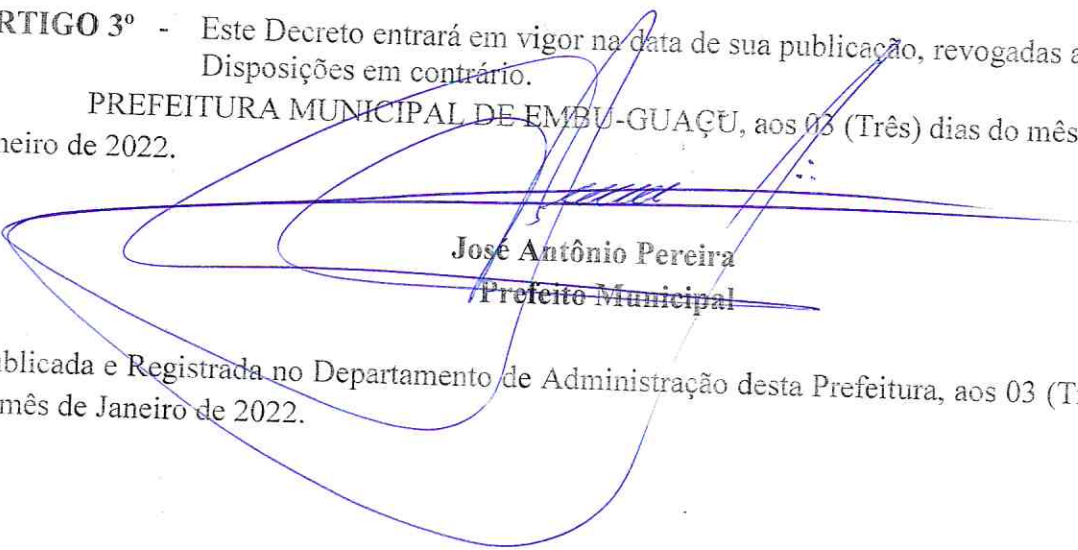
As despesas decorrente do presente crédito suplementar  
Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da  
Lei 4320/64. *Artigo 6º inciso II.*

**ANULA**

15.02.9.9.99.99.999.9999.9999.....R\$ 135.000,00

**ARTIGO 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 03 (Três) dias do mês de  
Janeiro de 2022.

  
**José Antônio Pereira**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 03 (Três) dias  
do mês de Janeiro de 2022.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 0012 , 03 DE JANEIRO DE 2022.**

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação)

**JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas po 03Lei.

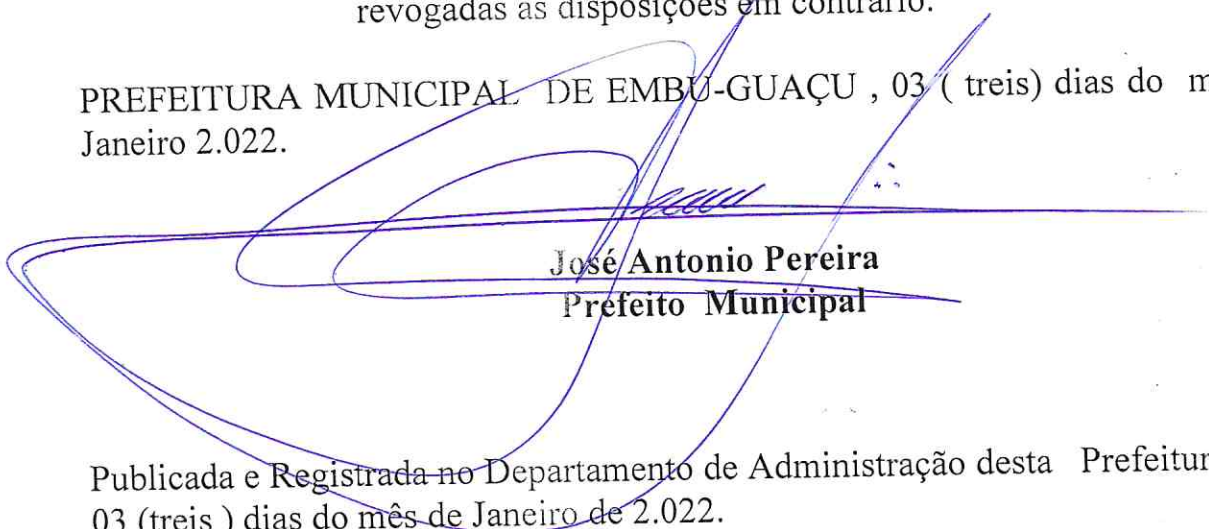
Considerando que a Constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;  
Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa,

**DECRETA**

**ARTIGO 1º** - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos pela Lei nº. 3.052, de 17 de Dezembro 2021, nas dotações do orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU , 03 ( três ) dias do mês de Janeiro 2.022.

  
**José Antonio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura aos 03 ( três ) dias do mês de Janeiro de 2.022.

**ANEXO I**  
**Decreto nº0012/2022**

ANEXO			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO			
PROGRAMA DE TRABALHO:			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ÓRGÃO: 12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL SEG. TRANSP. E MOBILIDADE						
UNIDADE: 12.01 – DEPTO. TRANSP. E MOBILIDADE						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esf era Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
<b>DE</b>						
<b>0001</b>		<b>MOBILIDADE E SEG. C/ SERIEDADE E TRANPARÊNCIA</b>				<b><u>RS 22.000,00</u></b>
(Nº)		(Nome do Programa)				
<u>15</u> <sup>3</sup> <u>15,452</u> <sup>4</sup> <u>15,452</u> <sup>5</sup> <u>15,452</u> <sup>6</sup>	<u>0001</u> <sup>7</sup> <u>0001-2012</u>	ATIVIDADES URBANISMO SERVIÇOS URBANOS MOBILIDADE E SEG.C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIAFISCALIZAÇ ÃO DO SISTEMA VIÁRIO E SINALIZ.DO MUNICIPIO.	— <sup>9</sup>	<u>44</u> <u>10</u>	<u>90</u> <u>11</u>	RS 22.000,00
<b>TOTAL - FISCAL</b>						<b>RS 22.000,00</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>						<b>RS 22.000,00</b>
<b>PARA</b>						
<b>0001</b>		<b>MOBILIDADE E SEG. C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA</b>				<b>RS 22.000,00</b>
(Nº)		(Nome do Programa)				
<u>15</u> <sup>12</sup> <u>15,452</u> <sup>13</sup> <u>15,452</u> <sup>14</sup> <u>15,452</u> <sup>15</sup>	<u>0001</u> <sup>16</sup> <u>0001-2012</u> <sup>17</sup>	ATIVIDADES URBANISMO SERVIÇOS URBANOS MOBILIDADE E SEG.C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E SINALIZ.DO MUNICIPIO	— <sup>18</sup>	<u>33</u> <sup>9</sup>	<u>90</u> <sup>20</sup>	RS 22.000,00
<b>TOTAL - FISCAL</b>						<b>RS22.000,00</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>						<b>RS 22.000,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00013 DE 03 DE JANEIRO 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,  
Autorizado pela lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021.

**José Antônio Pereira,**

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que  
São conferidas por Lei,

DECRETA

**ARTIGO 1º -**

Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de  
Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3052, de  
17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)  
atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

15.02.4.6.90.28.843.0010.2049.....R\$ 20.000,00

**ARTIGO 2º -**

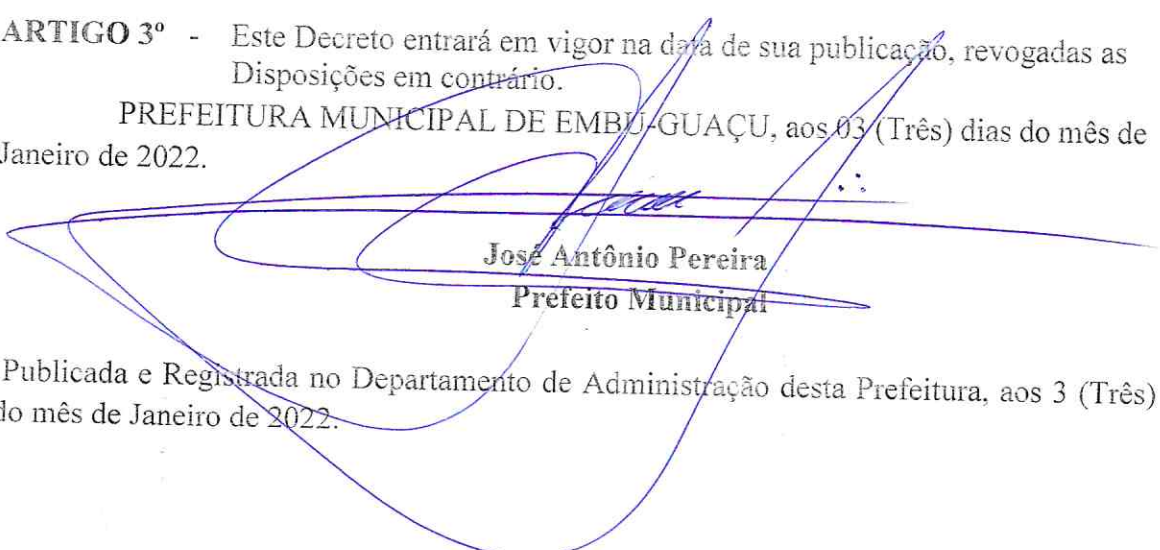
As despesas decorrente do presente crédito suplementar  
Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da  
Lei 4320/64. *Artigo 6º inciso II.*

ANULA

15.02.9.9.99.99.999.9999.9999.....R\$ 20.000,00

**ARTIGO 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 03 (Três) dias do mês de  
Janeiro de 2022.

  
**José Antônio Pereira**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 3 (Três) dias  
do mês de Janeiro de 2022.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 014 DE 03 DE JANEIRO 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pela Lei nº 3.052, de 17 de Dezembro de 2021).

**CLARIDES LEONARDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal** de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### D E C R E T A

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.052, de 17 Dezembro de 2021, no valor de R\$ 2.541,31 (Dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos) para atender despesas nas dotações orçamentárias abaixo:

#### **S U P L E M E N T A**

ARTIGO 2º - 05.03.3390.12.365.0012.2052.....R\$ 2.541,31

**O recurso necessário á cobertura do disposto no artigo 7º Inciso I . anterior será proveniente do superávit financeiro**

**apurado no exercício anterior das contas vinculadas ao**


**BANCO DO BRASIL - 001**

**CC – 17.726.1 – RECURSOS FNDE – AFM MP 815/2017**

**Art.43, Inciso 1º, I, Lei 4320/64**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 03 (treis) dias do mês de Janeiro de 2022.

  
**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura,  
ao (s) 03 (treis) dias do mês de Janeiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00015 DE 03 DE JANEIRO 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,  
Autorizado pela lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021.

**José Antônio Pereira,**

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que  
São conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º -

Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de  
Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3052, de  
17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)  
atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

15.02.3.3.90.04.122.0010.2046.....R\$ 100.000,00

ARTIGO 2º -

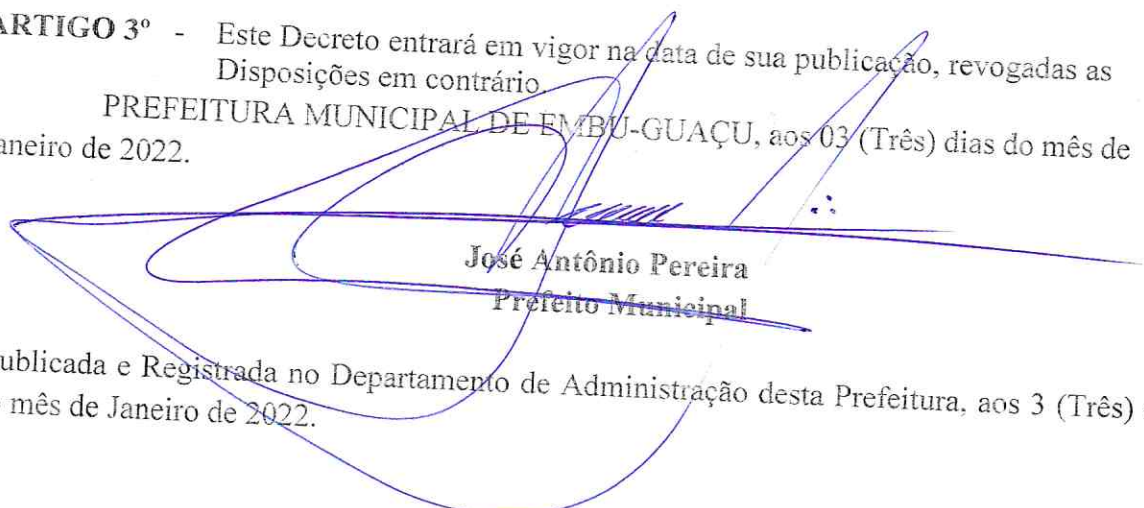
As despesas decorrente do presente crédito suplementar  
Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da  
Lei 4320/64. *Artigo 6º inciso II.*

ANULA

15.02.9.9.99.99.999.9999.9999.....R\$ 100.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 03 (Três) dias do mês de  
Janeiro de 2022.

  
**José Antônio Pereira**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 3 (Três) dias  
do mês de Janeiro de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 00016 DE 03 DE JANEIRO 2022**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,  
Autorizado pela lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021.

**José Antônio Pereira,**

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que  
são conferidas por Lei,

**DECRETA**

**ARTIGO 1º -**

Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de  
Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3052, de  
17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil reais)  
atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

**SUPLEMENTA**

02.03.3.3.90.04.182.0002.2089.....R\$ 100.000,00

**ARTIGO 2º -**

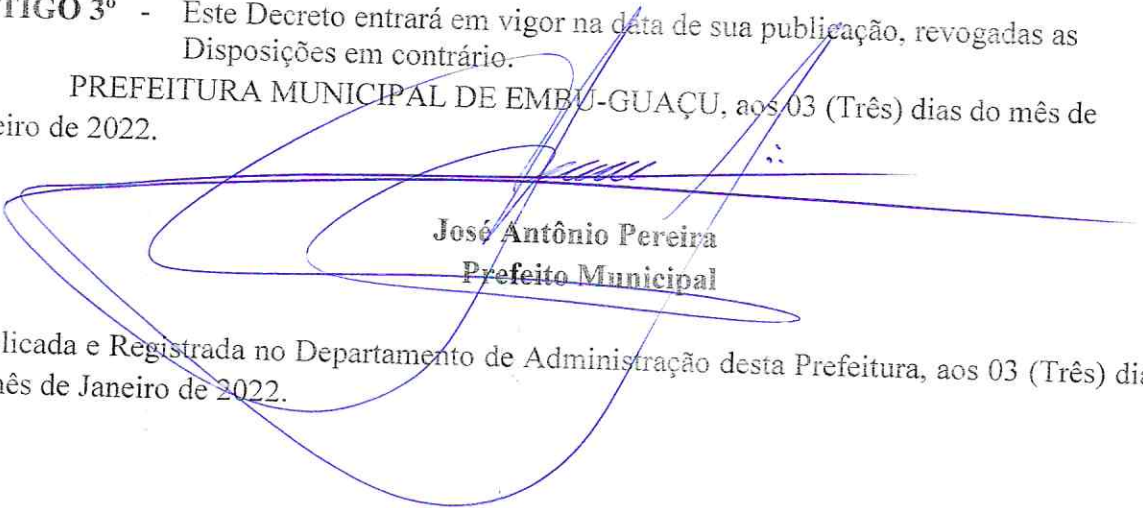
As despesas decorrente do presente crédito suplementar  
Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da  
Lei 4320/64. *Artigo 6º inciso I.*

**ANULA**

02.02.3.3.90.04.122.0002.2088.....R\$ 100.000,00

**ARTIGO 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 03 (Três) dias do mês de  
Janeiro de 2022.

  
**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 03 (Três) dias  
do mês de Janeiro de 2022.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 00017 DE 03 DE JANEIRO 2022**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,  
Autorizado pela lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021.

**José Antônio Pereira,**

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que  
São conferidas por Lei,

**DECRETA**

**ARTIGO 1º -**

Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de  
Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3052, de  
17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)  
atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

**SUPLEMENTA**

15.02.3.3.90.04.122.0010.2046.....R\$ 100.000,00

**ARTIGO 2º -**

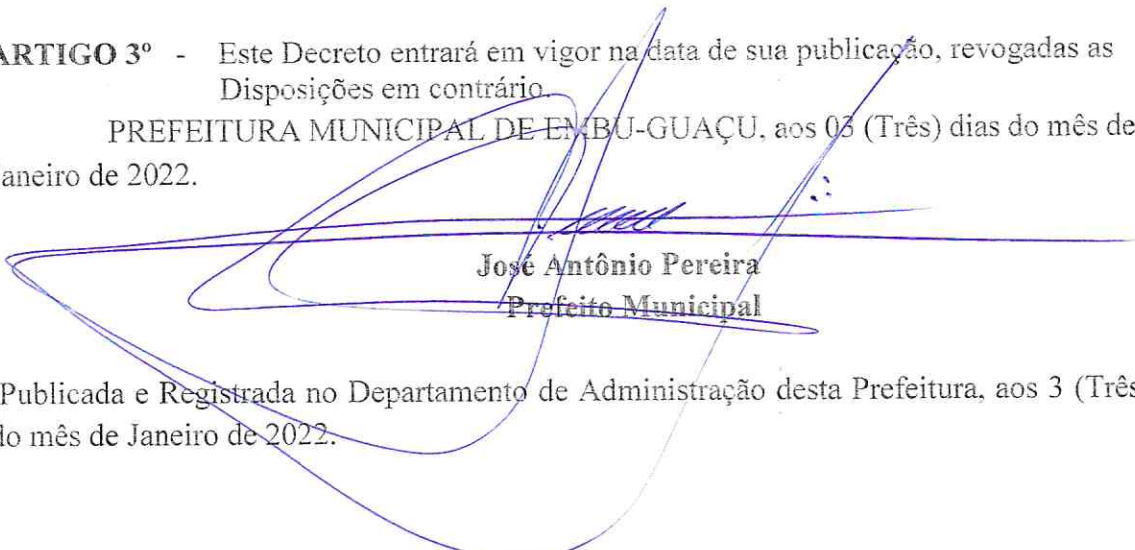
As despesas decorrente do presente crédito suplementar  
Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da  
Lei 4320/64. *Artigo 6º inciso II.*

**ANULA**

15.02.9.9.99.99.999.9999.9999.....R\$ 100.000,00

**ARTIGO 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 03 (Três) dias do mês de  
Janeiro de 2022.

  
**José Antônio Pereira**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 3 (Três) dias  
do mês de Janeiro de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 0018 DE 03 DE JANEIRO 2022**

(Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pela Lei nº 3.052, de 17 de Dezembro de 2021)

**JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, Prefeito** Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA**

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.052, de 17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 300.000,00 ( Trezentos mil reais) atender despesas na dotações orçamentárias abaixo:  
11.01.4490.15.451.0007.2068.....R\$ 300.000,00

ARTIGO 2º - Os despesas decorrentes do presente crédito suplementar serão cobertos com recursos observando-se do artigo 7º Inciso I.

.ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, ao(s) 03  
(treis) dias do mês de Janeiro de 2022.

  
**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao (s)  
03 (treis) dias do mês de Janeiro 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 00019 DE 03 DE JANEIRO 2022**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,  
Autorizado pela lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021.

**José Antônio Pereira,**

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que  
são conferidas por Lei,

**DECRETA**

**ARTIGO 1º -**

Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de  
Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3052, de  
17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil reais)  
atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

**SUPLEMENTA**

12.01.3.3.90.15.452.0001.2012.....RS 100.000,00

**ARTIGO 2º -**

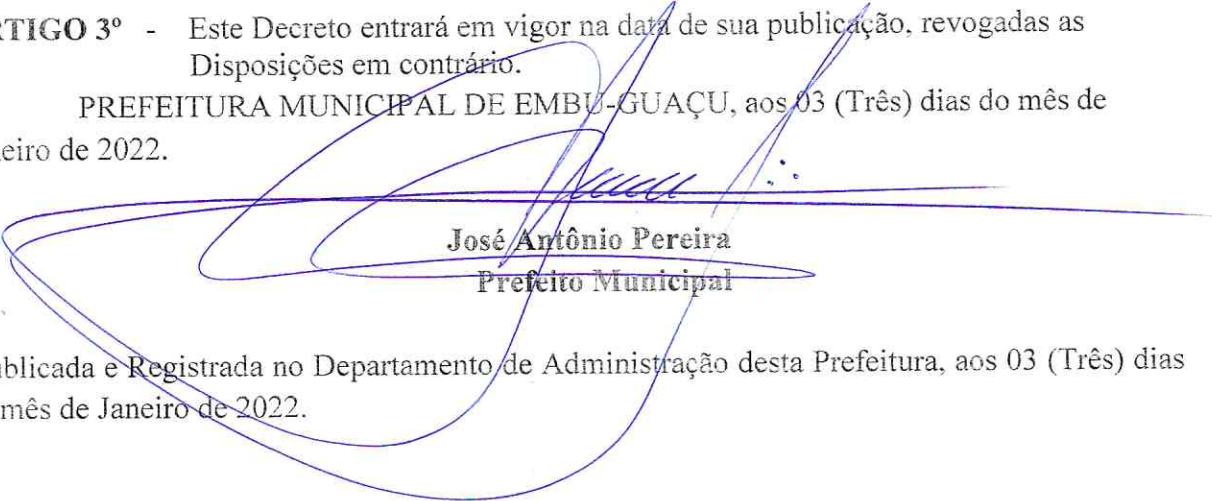
As despesas decorrente do presente crédito suplementar  
Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da  
Lei 4320/64. *Artigo 6º inciso I.*

**ANULA**

12.01.4.4.90.15.452.0001.2012.....RS 100.000,00

**ARTIGO 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 03 (Três) dias do mês de  
Janeiro de 2022.

  
**José Antônio Pereira**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 03 (Três) dias  
do mês de Janeiro de 2022.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 020 DE 12 DE JANEIRO 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pela Lei nº 3.052, de 17 de Dezembro de 2021).

**CLARIDES LEONARDO DOS SANTOS, Prefeito** Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**DECRETA**

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.052, de 17 Dezembro de 2021, no valor de R\$ 1.860.111.03 ( Um milhão, oitocentos e sessenta mil, cento e onze reais e três centavos) para atender despesas nas dotações orçamentárias abaixo:

### **SUPLEMENTA**

ARTIGO 2º - 11.01.3390.15.452.0007.2066.....R\$ 1.860.111.03  
**O recurso necessário á cobertura do disposto no artigo 7º Inciso I . anterior será proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior das contas vinculadas ao BANCO SANTANDER - 033 AGÊNCIA - 0254 CC - 130-6 - CIP**

ARTIGO 3º - **Art.43, Inciso 1º, I, Lei 4320/64**  
Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 12 (doze) dias do mês de Janeiro de 2022.

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao (s) 12 (doze) dias do mês de Janeiro de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 00021 DE 12 DE JANEIRO 2022**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,  
Autorizado pela lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021.

**José Antônio Pereira,**

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que  
são conferidas por Lei,

**DECRETA**

**ARTIGO 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

**SUPLEMENTA**

06.01.3.3.90.13.392.0004.2086.....R\$ 150.000,00

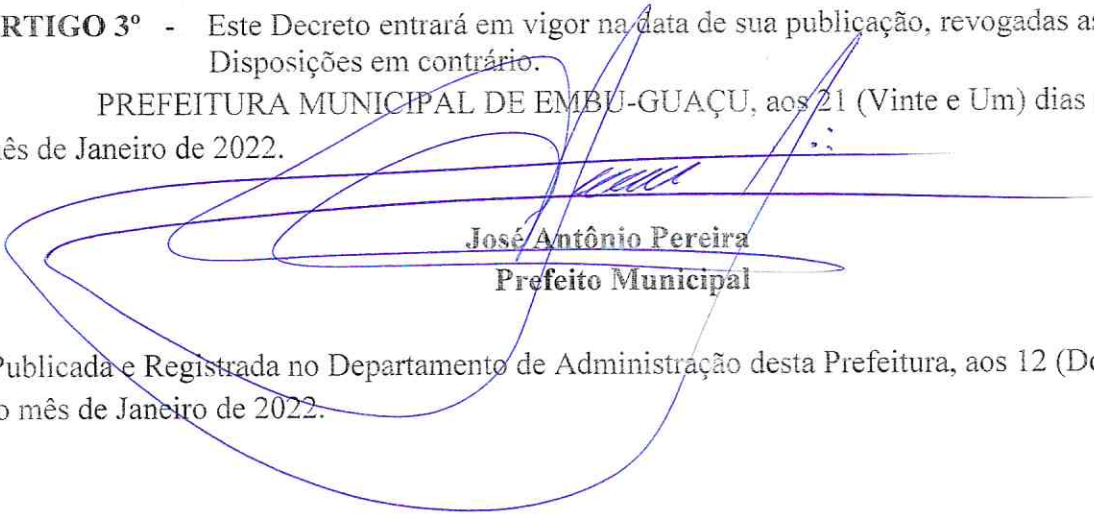
**ARTIGO 2º -** As despesas decorrente do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4320/64. *Artigo 6º inciso I.*

**ANULA**

06.01.3.3.90.13.392.0004.2087.....R\$ 150.000,00

**ARTIGO 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 21 (Vinte e Um) dias do mês de Janeiro de 2022.

  
**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 12 (Doze) dias do mês de Janeiro de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 0022 DE 26 DE JANEIRO 2022**

(Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pela Lei nº 3.052, de 17 de Dezembro de 2021)

**JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, Prefeito** Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA**

ARTIGO 1º -

Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº. 3.052, de 17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 4.137.267,50 ( Quatro milhão Cento e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) atender despesas na dotações orçamentárias abaixo:

11.01.4490.15.451.0007.2069.....	R\$ 500.000,00
07.01.4490.27.812.0005.1012.....	R\$ 3.637.267,50
300.000,00	

ARTIGO 2º -

**Os despesas decorrentes do presente crédito suplementar serão cobertos com recursos observando-se do artigo 7º Inciso I.**

ARTIGO 3º -

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, ao(s) 26  
(vinte e seis) dias do mês de Janeiro de 2022.

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao (s)  
26 (vinte e seis) dias do mês de Janeiro 2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00023 DE 26 DE JANEIRO 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,  
Autorizado pela lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021.

**José Antônio Pereira,**

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que  
são conferidas por Lei,

DECRETA

**ARTIGO 1º -**

Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de  
Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3052, de  
17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$1.319.000,00 (Um Milhão e  
Trezentos e Dezenove Mil reais) atendermos despesas nas dotações  
orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

11.01.4.4.90.15.451.0007.1012.....R\$ 1.106.000,00  
11.01.4.4.90.15.451.0007.2069.....R\$ 213.000,00

**ARTIGO 2º -**

As despesas decorrente do presente crédito suplementar  
Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da  
Lei 4320/64. *Artigo 6º inciso I.*

ANULA

11.01.3.3.90.15.451.0007.2068.....R\$ 105.000,00  
11.01.3.3.90.17.512.0007.2071.....R\$ 29.000,00  
11.01.3.3.90.17.512.0007.2071.....R\$ 29.000,00  
11.01.3.3.90.15.452.0007.2065.....R\$ 150.000,00  
11.01.3.3.90.15.451.0007.0046.....R\$ 59.000,00  
11.01.3.3.90.26.782.0007.2070.....R\$ 69.000,00  
11.01.4.4.90.15.451.0007.1011.....R\$ 119.000,00  
11.01.4.4.90.15.451.0007.2068.....R\$ 60.000,00  
11.01.4.4.90.15.451.0007.2068.....R\$ 99.000,00  
11.01.3.3.90.15.452.0007.2067.....R\$ 29.000,00  
11.01.3.3.90.26.782.0007.0007.....R\$ 54.000,00  
11.01.3.3.90.15.452.0008.2067.....R\$ 19.000,00  
11.01.3.3.90.15.452.0007.2064.....R\$ 219.000,00  
11.01.4.4.90.15.452.0007.1009.....R\$ 49.000,00  
11.01.3.3.90.17.512.0007.1015.....R\$ 19.000,00  
11.01.3.3.90.17.512.0007.1015.....R\$ 79.000,00  
11.01.3.3.90.17.512.0007.1016.....R\$ 49.000,00  
11.01.3.3.90.17.512.0007.1016.....R\$ 24.000,00  
11.01.3.3.90.15.452.0007.2067.....R\$ 19.000,00  
11.01.3.3.90.15.451.0007.2068.....R\$ 40.000,00


**ARTIGO 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 26 (Vinte e Seis) dias do  
mês de Janeiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTINUAÇÃO DO DECRETO 00023/2022 - 26/01/2022

  
José Antônio Pereira  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 26 (Vinte e Seis) dias do mês de Janeiro de 2022.